



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100

Processo nº 007913  
Data 07/10/20 Folha 02

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:** O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatório para futuras aquisições de material de higiene e limpeza para enfrentamento ao Covid-19, em atendimento as Secretarias Municipais e FUNVERS.

**2) JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Destina a atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS que necessitem desse material para seu bom funcionamento e atendimento ao público.

**2.2.** Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo sistema de registro preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

**3) FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/09, Lei nº 13.979/2020 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, MP 926/2020.

**4) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item.

**5) MATERIAIS:** Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos de boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a RP.

**Material de Higiene e Limpeza para enfrentamento ao Covid-19**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Álcool 70 °C, antisséptico, em gel, constando selo do Inmetro. Embalagem de 500 ml.	Unidade	10.753
2.	Álcool etílico para limpeza, líquido, concentração 92,8 INPM. Embalagem de 01	Unidade	10.701



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100

Processo nº 007913

Data 02/10/20 Folha 8

	Litro.		
3.	<b>Sabonete líquido</b> antisséptico, com bico dosador. Embalagem com 200 ml.	Unidade	4.156
4.	<b>Sabonete líquido</b> antisséptico, com bico dosador. Embalagem com 500 ml.	Unidade	5.362

**6) PROPOSTAS:** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item da RP, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

**7) PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em até **10 dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

**8) LOCAL DE ENTREGA:** A entrega será sempre no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaqui, Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, Itaqui/RS, durante o seguinte horário: das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional

**8.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.2.** Nos casos de a DETENTORA DA ATA não poder entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**8.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**8.4.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**OBS.:** Data e horário: de segunda feira à sexta feira, das 07 h às 12 h. Será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100

Processo nº 00.79.13  
Data 08/10/20 Folha 04

de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando o dia programado para a entrega dos materiais.

**9) DA GARANTIA:** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

**10.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

**11) DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de licitação;

**11.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

**11.2.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação efetuada pela Organização.

**12) FORMAS DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

**12.1.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13) DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

**14) DA VALIDADE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100

Processo nº 007913  
Folha 3

A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

**14.1.** Nos casos previstos no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da mesma, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA DA ATA.

**14.2.** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**14.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**14.4.** Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjuntas provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial do município.

Itaqui, 06 de outubro de 2020.

TIAGÓ CARVALHO CACCIATORE

**Secretário Municipal de Administração**